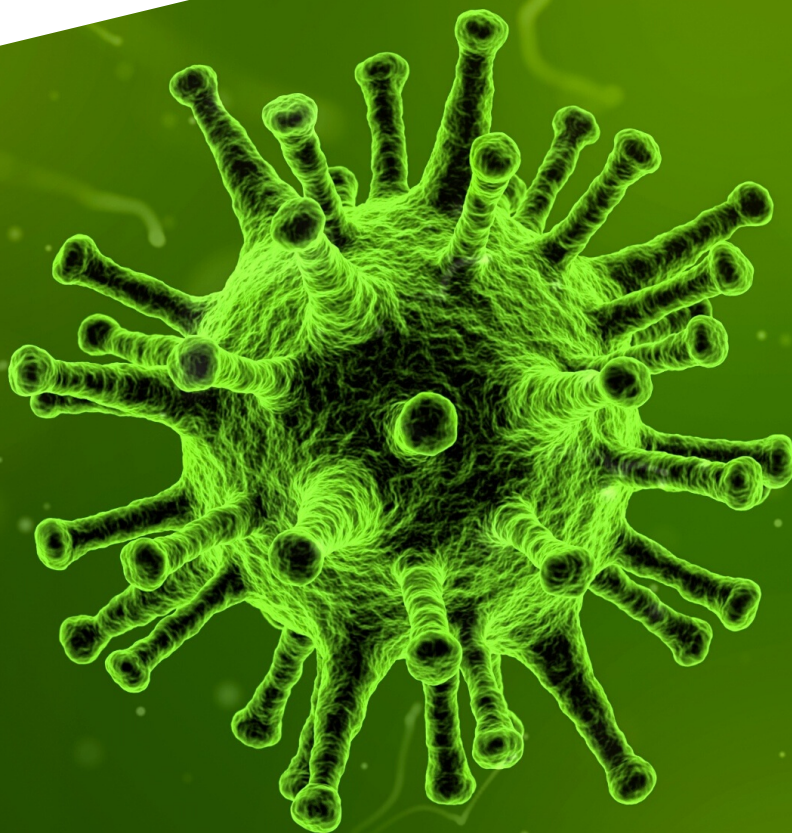




RELATÓRIO LGPD EM TEMPOS DE COVID-19

BALANÇO DO WEBINÁRIO REALIZADO
COM ESPECIALISTAS EM PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS



LAPIN

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
Apresentador: Otávio Henrique Mayrink Resende	
BLOCO 1: Qual era o estado de adequação de empresas e governo antes da vinda do Coronavírus e como está agora?	3
Moderadora: Alexandra Krastins Lopes	
Convidados: Thiago Luís Sombra (Mattos Filho)	
Marcos Pinto (Casa Civil)	
Fabrício da Mota Alves (CNPD)	
BLOCO 2: Desafios para adequação à LGPD e sua importância frente ao COVID-19, durante e depois da crise.	5
Moderador: Thiago Moraes	
Convidados: Daniel Stivelberg (Brasscom)	
Danilo Doneda (CNPD)	
Flávia Lefevre (CGI.br)	
BLOCO 3: Qual é o futuro da LGPD depois do COVID-19?	6
Moderador: José Renato Laranjeira de Pereira	
Convidados: Bia Barbosa (CDR)	
Laura Schertel (UnB/IDP)	
José Ziebarth (Ministério da Economia)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
Keynote: Gabriel Araújo Souto	

Introdução

O **Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN)**, apresentado no webinar pelo Diretor Executivo do LAPIN, **Otávio Henrique Mayrink Resende**, é um *think tank* com sede na capital federal brasileira, de composição multidisciplinar e cujo objetivo é compreender e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a regulação das tecnologias digitais.

Com a organização do webinar "**LGPD em tempos de COVID-19**", o grupo pretendeu unir setores em um debate multissetorial, a fim de identificar os impactos que a pandemia de COVID-19 pode provocar na Lei Geral de Proteção de Dados.

O presente relatório visa sintetizar os principais pontos arguidos pelos participantes convidados ao debate. A transmissão completa do webinar, bem como as falas na íntegra dos convidados, podem ser assistidas clicando [aqui](#). A equipe do LAPIN deseja uma ótima leitura!

Bloco 1: Qual era o estado de adequação de empresas e governo antes da vinda do Coronavírus e como está agora?

O bloco 1, moderado pela Conselheira do LAPIN **Alexandra Krastins Lopes**, iniciou com a exposição do Sócio do Mattos Filho **Thiago Sombra**, que explicou que **o processo de adequação à LGPD era visto com otimismo pelo setor empresarial**. Em suas palavras, "boa parte das grandes empresas já tinham iniciado processo de adaptação e de concretização de medidas para tanto. O modelo adotado foi o *top-down*, em que pequenas empresas acabam se adaptando porque querem manter seu papel no processo competitivo. Esse formato é condizente com recursos financeiros e humanos de cada empresa."

Já em relação aos órgãos Públicos, Thiago explicou que, em regra, **houve descompasso de atividade, uma vez que a transição governamental não possibilitou esclarecimento da relevância de uma economia digital no Brasil**. Disse que não houve movimentação diante da importância do tema e para os requisitos da OCDE e que a Comissão Europeia pede que se analise o cenário de proteção de dados, mas não existe perspectiva boa. "A CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), órgão da ONU, percebe a necessidade de inserção de políticas digitais no Brasil. Tem de haver uma dedicação do governo federal sobre a inserção em uma economia digital, porém há iniciativa isolada do governo federal no MCTIC. Com isso, o Brasil está perdendo oportunidade de firmar um projeto de comércio internacional e a inserção do Brasil a uma agenda tecnológica."

No contexto atual, Thiago **defende que a postergação da lei ou da ANPD não é ideal**. Explicou que o Brasil só está no conjunto de países com pouco desenvolvimento tecnológico, o país fica para trás entre os países da América Latina no quesito de um marco regulatório consistente.

Por fim, quando questionado se "**Diante da crise do COVID-19, alguma medida de proteção de dados nesse cenário te chama mais atenção?**", citou o exemplo da empresa Alibaba, que faz testes de coronavírus. A solução de teste para

coronavírus e outras parcerias não podem ser feitas por conta da falta de um marco regulatório de proteção de dados na área de saúde no Brasil.

O expositor **Marcos Pinto**, representante da Casa Civil da Presidência de República, afirma que a Casa Civil interfere na efetivação de proteção de dados pela LGPD ser um projeto transversal. Nesse sentido, a própria MP 869/2018 estabelece a ANPD como órgão da Presidência da República, isto aponta para a **necessidade de movimentação da Casa Civil para criação da Autoridade**.

Além disso, Marcos Pinto **aponta frentes desenvolvidas pelo governo no âmbito de tecnologia**: (i) empresas públicas de tecnologia da informação (como o SERPRO) são referências na área; (ii) existe treinamento a distância dos servidores; (iii) formação da secretaria de governo digital do Ministério da Economia.

Quanto à **proteção de dados na área da saúde, ele entende que o governo federal caminha bem para adaptação e adequação à LGPD**, como exemplo, ele indica que a ANS está ocupada com questões da privacidade e proteção de dados. Além disso, Marcos esclarece que há preocupação com o âmbito estadual e municipal, pois os graus de adequação são altamente divergentes e este desafio independe do coronavírus.

Ele explicou que a pandemia causará grandes impactos, visto que o governo analisa o cenário atual como uma situação de guerra, já que existem questões urgentes e imediatas, como a sanitária, a econômica e a de organização de pessoas. Ainda, disse que **é necessário pensar no cenário pós-pandemia**. Para o representante da Casa Civil, **a adequação à LGPD fica em segundo plano**, por isso, existe uma dificuldade prática pela falta de trabalho em grupo com os servidores.

Dessa forma, Marcos entende que, diante do debate para prorrogação da LGPD, o governo necessita de uma solução adequada para definição de prazo de vigência da LGPD. Além disso, a ANPD possui uma questão sancionatória e **a Agência deve, majoritariamente, regulamentar a lei antes de aplicar sanções**.

Já **Fabício da Mota Alves**, integrante da Comissão Nacional de Proteção de Dados, nota a **falta de visão comercial para questões de proteção de dados e a pouca relevância deste tema no período eleitoral**. Estes aspectos são evidenciados pela escassez de projetos de lei que se atentem à LGPD (falta de reflexão sobre a relevância da lei ou há preferência pelo que está posto). Ainda, não há órgão instituído para direcionar o debate sobre relevância da proteção de dados.

Para o terceiro expositor, o projetos que visam prorrogar a vigência da LGPD, provavelmente, estão sendo apresentados por influência de setores empresariais e da sociedade, e não de iniciativa própria do Congresso. Fabício nota que, **para o governo, é conveniente esperar o Congresso, assim não é necessário propor Medida Provisória**, este que é instrumento excepcional. Assim, o governo não precisa se indispor, pois se a decisão for pela prorrogação, esta seria validada pelo próprio Congresso Nacional, garantindo mais legitimidade democrática ao processo legislativo. No entanto, não se sabe o teor do projeto que será aprovado. **No contexto do coronavírus, o acesso ao ambiente político é mais dificultoso, e a participação física democrática é prejudicada**, ou seja, a pandemia se mostra como uma janela para que setores organizados se pronunciem.

Apesar de poder haver prorrogação da lei, **os riscos para compartilhamento de dados no contexto do coronavírus são graves**. Fabício entende que “as

regulações legislativas versam sobre a proteção de dados de forma insuficiente, viabilizando a coleta sem garantias para o cidadão ou limitações para o tratamento de dados. A LGPD viabiliza o tratamento, assegura direitos e estabelece obrigações, ou seja, ela cria um sistema de adequação”.

Bloco 2: Desafios para adequação à LGPD e sua importância frente ao COVID-19, durante e depois da crise.

O bloco 2, moderado pelo Conselheiro do LAPIN **Thiago Moraes**, teve como primeiro expositor o representante da BRASSCOM **Daniel Stivelberg**. Ele iniciou defendendo que **o crescimento de investimento em ativos intangíveis reclama novos tipos de regulações de proteção de dados do ponto de vista econômico**. Nesse sentido, o fluxo de dados em âmbito internacional, a partir de 2014, superou o fluxo de finanças e comércio.

Para Daniel, a conjuntura crítica do coronavírus indica que **o combate à pandemia deve ser feito com respeito a garantias e direitos fundamentais**. Com isso, ele observa a fundamentalidade de instituições econômicas e políticas inclusivas e, ainda, que **existem artigos da LGPD que, se estivesse em vigor, poderiam colaborar para o enfrentamento da atual situação de calamidade**.

Segundo o especialista **Danilo Doneda**, integrante da Comissão Nacional de Proteção de Dados, a utilização de dados pessoais em questão de saúde desperta algumas preocupações. Ele defende que **“os dados podem ser usados em contexto de pandemia para proteger a coletividade**, a própria LGPD fornece mecanismos para que essa utilização seja feita de forma adequada”. Nessa perspectiva, Danilo nota que a LGPD indica a maneira de utilização de dados para manutenção da segurança, minimização de coleta, anonimização, limitação de *outsiders*, tempo de armazenamento, transparência e supervisão do tratamento. Sobre a coleta de dados em contexto de coronavírus, ele aponta que **existem modelos de negócio não transparentes os quais geram possibilidade de “coronawashing”** (lavagem de dados) e desestabilizam um sistema de confiança na segurança das tecnologias.

Danilo afirma que em muitos países na Ásia já existem marcos regulatórios de proteção de dados, além disso essas regiões já sofreram com problemas de epidemias, por isso, existem protocolos específicos para salvaguardar informações pessoais. Para o Brasil, **a situação de emergência causada pelo coronavírus instaura uma maior dificuldade de adequar recursos financeiros e gera nova insegurança** pelo tratamento de dados sem uma lei que facilite o uso dados em conformidade com uma lei de proteção de dados.

A terceira expositora do bloco 2, **Flávia Lefèvre**, integrante do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), defende que **“adiar a vigência da LGPD é caminho sem volta e arma para governos autoritários** em que várias esferas fazem leis com perfis e formas de focar a lei de formas diferentes. Com a falta de legislação, percebe-se aspectos fortes de vigilância”. Em um contexto de pandemia, “garantias constitucionais, como liberdade e segurança, são violadas e abre-se oportunidade para uso abusivo de dados e campanhas de desinformação”.

Portanto, Flávia afirma que são necessários os pilares robustos postos pela LGPD para tratamento de dados. **Sem os fundamentos previstos na lei, os cidadãos**

são expostos de forma mais vulnerável. Além disso, mesmo que a lei entre em vigor, a ANPD não está instrumentalizada para regulamentar a circulação de dados sensíveis. Por isso, **há necessidade de priorização da estruturação da ANPD**, mesmo que a Autoridade esteja dentro do sistema da Presidência da República, em vista a edição do Decreto nº 10.046 e um governo que não se preocupa com a proteção de dados.

Flávia percebe que **o princípio da precaução não está sendo observado pela atuação do governo**, já que estão sendo causados danos pela omissão do poder público e pelo descumprimento da obrigação de diligência quanto aos dados pessoais dos cidadãos brasileiros. Segundo ela, essa violação é de extrema importância, haja vista que **a proteção de dados e a privacidade são formas de exercer cidadania** e esses direitos não devem ser abusados diante da falta de regulação ou de situações de emergência, como o coronavírus.

Nesse sentido, **deve haver formas de controle social sobre o tratamento de dados e não um trade-off para os cidadãos**: escolher desistir da cidadania em prol de uma coleta de dados desregulada motivada por questão de saúde, a qual gera vigilância massiva e arbitrária. Para Flávia, **o tratamento de dados sensíveis sem uma legislação própria evidencia a vulnerabilidade dos indivíduos**. Logo, a ANPD deverá cuidar, mesmo que de forma atrasada, do tratamento de dados pessoais em relação à saúde.

Bloco 3: Qual é o futuro da LGPD depois do COVID-19?

O bloco 3, moderado pelo Diretor de Relações Governamentais do LAPIN **José Renato Laranjeira de Pereira**, foi iniciado com explanação da **Bia Barbosa**, representante da Coalizão Direitos na Rede, que reiterou a **existência de uma falsa dicotomia entre a privacidade e a saúde**. Para ela, **o cenário ideal é a concretização da ANPD junto com a LGPD**. No entanto, diante da vulnerabilidade social atual, há urgência para entrada em vigor da LGPD, ou seja, não se pode naturalizar o tratamento abusivo de dados pessoais.

Dessa forma, Bia Barbosa citou que os aplicativos de comunicação (usados por exemplo em reuniões em home office), de exercícios físicos e de entregas, por exemplo, estão recebendo um fluxo maior de dados se comparado a períodos anteriores à implementação do isolamento social, este fato poderia ser regulado pela LGPD se ela estivesse em vigor. Ela observa que **se a LGPD estivesse em vigor, enfrentar-se-ia o contexto atual com mais formas institucionais de proteção**.

Logo, **a Coalizão Direitos na Rede é contrária ao adiamento da LGPD** e citou artigos da LGPD que poderiam “atuar” diretamente na situação adversa em que estamos enfrentando em relação à proteção de dados. Para Bia Barbosa, a não criação da ANPD não configura motivo para a prorrogação da LGPD.

Já **Laura Schertel**, professora da UnB e IDP, evidenciou o paradoxo entre os projetos de leis no Congresso Nacional e as manifestações sobre a necessidade da lei adequada para combater essa grave crise do coronavírus de forma a respeitar a proteção de dados. Para Laura, dois posicionamentos são recorrentes. O do setor econômico que analisa a queda do faturamento causada pelo coronavírus e os custos para se adequar à LGPD. Não obstante, o setor da sociedade civil observa o largo

tempo que levou para aprovação da lei e os evidentes efeitos de se postergar a totalidade da lei. Laura também posiciona-se pela impossibilidade de leis setoriais governarem de forma benéfica, assim como a LGPD faria. Ela concorda que **“a colcha de retalhos existente não é suficiente, para combater o COVID-19 é necessário trazer os parâmetros da LGPD”**.

Ela explica que, no momento atual, **é necessário regular o fluxo de dados, já que existem oportunidades de amplo tratamento de dados**. Por isso, percebe-se que “a não criação da ANPD causa vulnerabilidade às empresas e aos cidadãos, mas **não se pode postergar a lei pela não criação da Autoridade. Há uma omissão por parte do poder público**”. Ainda, a professora afirma que “prorrogar a lei simplifica o debate e não produz resultados, isso pode gerar mais custos para violação de direitos fundamentais.”

Diante dos movimento do Poder Legislativo para a prorrogação da LGPD, Laura diz que a “suspensão dos dispositivos relacionados à sanção é uma solução que garante a existência da lei, mas **tem de haver esforço do governo que se concretize a ANPD de forma imediata**”.

O terceiro expositor, **José Ziebarth**, representante do Ministério da Economia, reconhece que **a matéria de proteção de dados é relevante para possibilitar a entrada do Brasil na OCDE**.

Além disso, ele entende que **a ANPD possui três esferas de atuação**: quanto à (i) **normatização**, ou seja, estabelecimento de regulamentos e desenvolvimento do processo normativo para a segurança do cidadão e de empresas; (ii) **coordenação**, para orientar as diferentes entidades que tratam dados pessoais; (iii) **educação**, já que a ANPD possui papel educativo de fomentar uma cultura de proteção de dados.

O representante do Ministério da Economia afirma que **o setor público está em processo de transformação digital e que está em acordo com a LGPD**. Nesse sentido, não há estudo sobre os possíveis valores a serem sancionados para a ANPD, pois o Ministério da Economia pensa no aspecto de diálogo institucional e de educação da Autoridade.

Por fim, José **defende a PEC 17 ser competência privativa da União legislar sobre proteção de dados** para que não haja outros entes editando normas contrastantes. Além disso, ele nota que o **investimento de adequação à LGPD é um diferencial competitivo** e o investimento para programa de adequação é facilitador para concretização de negócios, como exportação de serviços.

Considerações Finais

O Diretor Acadêmico do LAPIN, **Gabriel Araújo Souto**, sintetizou os tópicos abordados durante o webinar, dando **destaque para a discussão sobre os prós e contras da prorrogação da LGPD**. Ressaltou também o balanço entre custos de implementação vinculados a provável recessão provocada pelo COVID e as eficiências da implementação tempestiva da ANPD, como a garantia da segurança jurídica.

Ainda, **ressaltou a importância do tema sobre o uso massivo de aplicativos**, e a coleta e tratamento de dados por eles, o qual foi fortemente abordado durante o evento. Por fim, convidou os espectadores a comparecerem ao próximo webinar do LAPIN sobre **vigilância digital em tempos de coronavírus**.